



GOVERNO DE SERGIPE

LEI Nº. 8.405
DE 12 DE ABRIL DE 2018
PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL Nº 27.926, DE 19/04/2018

Institui e inclui no Calendário de Eventos do Estado de Sergipe o “Dia Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Epilepsia”.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE:

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado aprovou e que eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído e inclui no Calendário de Eventos do Estado de Sergipe o “Dia Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Epilepsia”.

Art. 2º. A festividade de que trata o artigo anterior deve ser comemorado anualmente, no dia 26 de março.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aracaju, 12 de abril de 2018; 197º da Independência e 130º da República.

BELIVALDO CHAGAS SILVA
GOVERNADOR DO ESTADO

Elder Sandes Vieira
Secretário de Estado de Governo,
em exercício